### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias Subsecretaria de Obras e Infraestrutura Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação Diretoria de Projetos e Custos

# **ANEXO - I**

# DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINA ÇÃO DAS PARCELAS	SIG.	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							
		ISS (2)				DIFERENCIADO			INC.
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZA	EQUIPAME NTO	(6)
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTR AÇÃO	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIR	DF	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	CD
SEGUROS, GARANTIAS		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	1,29%	0,82%	1,29%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	s	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	3,65%	6,15%	6,15%	PV
ISS	ISS <sup>(2)</sup>	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV

	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$									
FÓRMULA DO BDI	(1 - (I + CPRB))									
BDI (NUMERADOR)	15,34%	15,34%	15,34%	15,34%	10,79%	12,72%	10,79%			
BDI (DENOMINADOR)	90,45%	89,75%	89,05%	88,35%	91,85%	89,35%	89,35%			
BDI	27,52%	28,51%	29,52%	30,55%	20,63%	26,15%	24,00%			

## **OBSERVAÇÕES**

Vinícius Henrique Alves Engenheiro(a) Civil CREA/MG №: 253.246/D Marco Aurélio Rabelo Gomes Prefeito(a) Municipal

<sup>(1)</sup> SIGLA.

 $<sup>^{(2)}</sup>$ INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

<sup>&</sup>lt;sup>(3)</sup> BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.

<sup>&</sup>lt;sup>(4)</sup>BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

<sup>&</sup>lt;sup>(5)</sup> BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.

<sup>&</sup>lt;sup>(6)</sup> INCIDÊNCIA